



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Felipe Becari

Projeto de Lei nº ____/2022

Altera a [Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007](#), para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o mês “Abril Laranja de combate aos maus-tratos”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da [Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007](#), com a seguinte redação:

“mês de abril: Abril Laranja, com objetivo de conscientizar a população sobre o combate ao abandono e aos maus-tratos a animais, bem como incentivar a adoção de animais domésticos.”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Felipe Becari

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Felipe Becari

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva-se em estabelecer na cidade de São Paulo, o mês Abril Laranja de combate ao abandono e aos maus-tratos aos animais, bem como promover a adoção de animais domésticos.

As ações de combate ao abandono e aos maus-tratos a animais carece de evidenciada aplicação por parte do Poder Público Municipal. Os frequentes casos em que se deparam diversas ONGs e o departamento de Zoonoses da cidade de São Paulo, demonstram a carência de atividades que possam propagar um alto grau de conhecimento e conscientização.

Assim a presente norma proposta busca identificar com a cor laranja, utilizada em prédios e locais públicos, como símbolo de afetação e conscientização acerca do tema de maus-tratos e abandono de animais.

Em pleno século XXI, não podemos mais aceitar que animais sofram com atitudes das quais podem ser evitadas com ações simples.

A pandemia do COVID-19 fez com que diversos animais fossem abandonados em vias públicas, mais que isso, outros animais foram sacrificados sem o menor pretexto ou avaliação clínica veterinária para que fosse permitida sua eutanásia.

Resta claro que a sociedade paulistana, possui seus méritos acerca da informação pulverizada sobre maus-tratos e abandono, entretanto somente saber a informação e não propaga-la não surte efeito algum.

Assim, cabe a municipalidade, desenvolver estratégias de avanço proteção a animais, razão pela qual se faz jus a inclusão da presente norma no calendário oficial da cidade de São Paulo.

Conto com os demais pares desta casa de leis para que possamos aprovar tal medida que, com a maior certeza, fará diferença na proteção aos animais como um todo.